



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.**

### 2. JUSTIFICATIVA

As festividades juninas ocupam lugar de destaque na tradição cultural brasileira, sendo manifestações populares de profundo enraizamento histórico e social, especialmente na região Norte e Nordeste do país. Em Monte Alegre/PA, os festejos juninos integram o calendário oficial de eventos do município, atraindo a participação ativa de escolas, quadrilhas juninas, grupos culturais, artistas locais e um expressivo público da zona urbana e rural, além de visitantes de municípios vizinhos.

Trata-se, portanto, de evento que extrapola a dimensão do entretenimento, assumindo relevante papel como instrumento de valorização das tradições populares, preservação da identidade cultural e fortalecimento da coesão social. Ao mesmo tempo, o Festival Junino constitui-se como importante vetor de estímulo à economia local e ao turismo regional, movimentando o setor de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e serviços, contribuindo significativamente para a geração de renda e de empregos temporários.

A realização de um evento dessa natureza exige estrutura técnica e operacional que garanta segurança, qualidade, acessibilidade e organização, não sendo possível à Administração Municipal executá-lo com meios próprios. Dessa forma, impõe-se a contratação de empresa especializada, com expertise comprovada, equipamentos adequados e equipe qualificada para o fornecimento e instalação dos itens necessários, observando os padrões técnicos exigidos e as normas de segurança vigentes.

Diante da magnitude e da relevância social, cultural e econômica do Festival Junino para Monte Alegre/PA, resta plenamente justificada a contratação dos serviços necessários à sua realização, garantindo que a tradição seja preservada, a população contemplada com uma programação de qualidade e o município fortalecido como destino cultural e turístico

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER TOMADAS COMO BASE AS SEGUINTE ESTIMATIVAS**

3.1. Para a elaboração das propostas, poderão ser tomadas como base as os itens e estimativas seguintes estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
------	-----------	-------	--------	----------------------	--------------------



1	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA (MÉDIO PORTE) MEDINDO: 10X7 MTS, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM PILARES DE TUBOS DE FERRO, INCLUINDO ESCADA DE ACESSO, CORRIMÃO, EXTINTORES, PISO EM COMPENSADO FORRADO COM CARPETES, REVESTIMENTO DA SAIA EM ELANCA.	DIÁRIA	2	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
2	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO COM 01 MIXER DIGITAL C/ 32 CANAIS, 12 CAIXAS LINE ARRAY C/ NO MÍNIMO 1200 WATS CADA, 16 SUB C/ NO MÍNIMO 1600 WATS CADA, 04 MONITORES, 02 SAID, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 04 MICROFONES PARA VOCAL, 02 MICROFONES SEM FIO.	DIÁRIA	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 40 PAR LED DE 3W, 4 MINI BRUTESS, 14 MOVING BEAM, 10 STROB DE FITA LED DE 1000W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, BOX TRUSS, MESA DE ILUMINAÇÃO E TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA. (PEQUENO PORTE)	DIÁRIA	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
4	02 CAMARIM CLIMATIZADO DE 3M.X 3M	DIÁRIA	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO DO TIPO ALTO SUSTENTÁVEL COM MEDINDO 1 MT DE LARGURA X 2MT DE COMPRIMENTO, COM PISO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA, FABRICADA EM QUADROS METÁLICOS DE METALON ZINCADO, REVESTIDO EM CHAPA NA BASE E NA PARTE FRONTAL	100 MT	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
6	BANHEIRO QUÍMICO FIBRA OU PLÁSTICO COM MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA HIGIENE ADEQUADA.	8	2	R\$ 7.466,67	R\$ 14.933,33
7	GRUPO GERADOR DE 50kva GABINADO E SILENCIADO, COMBUSTIVÉL POR CONTA DO CONTRATANTE.	1	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>R\$ 85.133,33</b>

A quadro de itens acima, levou em consideração o valor médio da pesquisa de mercado realizada com 03 (três) empresas do ramo, objeto a ser contratada perfazendo o valor médio global de **R\$ 85.133,33 (OITENTE E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte de pessoal, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.



- 4.2. A empresa disponibilizará número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização e iluminação.
- 4.3. Arcar com todos os custos de montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive transporte para retirada dos mesmos, assim como de todas as despesas de transporte, instalação, encargos trabalhistas, hospedagem e alimentação da equipe de apoio.
- 4.4. Os equipamentos e estrutura física deverão ser montados com no mínimo 4 horas de antecedência da realização do evento.
- 4.5. Executar todos os serviços e instalações de acordo as Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança;
- 4.6. Nos itens deste Termo de Referência onde se utilize como medida a Unidade, entende-se que cada unidade corresponde também a uma diária de cada item.
- 4.7. A empresa deverá designar técnicos capacitados para estar presente no local durante toda a realização do evento, que deverá portar um telefone móvel para fácil localização e que será responsável pelos serviços objetos do contrato.
- 4.8. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 4.9. Disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.
- 4.10. O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.
- 4.11. A empresa deverá dar início a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços.
- 4.12. A contratada será responsável por realizar os pagamentos de todos os envolvidos nos eventos como: equipe de apoio, bandas, músicos, etc.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A contratada obriga-se a possuir sede, filial ou escritório administrativo no Estado do Pará.
- 5.2. Realizar correta e rigorosamente prestação de serviço nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, por intermédio da ordem de serviço a ser emitida.
- 5.3. A contratada prestará os serviços no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
- 5.4. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.
- 5.5. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE,



instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

5.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

5.8. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura, sem prejuízos das sanções contratuais previstas no contrato.

5.9. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções

5.10. da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada prestação de serviços contratados.

5.11. Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais e serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

5.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais necessários a execução do serviço até os locais dos eventos definidos pela CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

5.13. Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

5.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.15. Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

5.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.18. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA,



comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que execute com o máximo de competência o fornecimento do objeto deste termo.

5.19. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as solicitações realizadas pela Contratante perante seus empregados.

5.20. A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação do serviço, com a mesma qualidade em todos os eventos, conforme a solicitação da CONTRATANTE;

5.21. Os preços unitários de cada item não podem ser superiores ao valor médio cotado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA.

5.22. A Contratante não se responsabilizará por nenhuma despesa prevista acima, inclusive quanto à parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.

5.23. Os produtos e serviços necessitam ser de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. **A Contratante obriga-se a:**

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da



Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

7.1.8. A Contratante esclarece e evidencia que o Contrato a ser firmado, trata-se de Contrato Estimativo, elaborado através de demandas atualizadas do último exercício e que podem ou não serem executadas em sua totalidade. A prestação do fornecimento dos serviços se dará a medida de sua necessidade, assim como seu respectivo pagamento, estrito ao que foi fornecido; o valor acima estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do fornecimento do objeto.

## 7.2. A Contratada obriga-se a:

7.2.1. A empresa contratada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco e outros, para a realização de eventos culturais no município de Monte Alegre/PA, assume as seguintes obrigações:

### 7.2.2. Qualidade e Execução dos Serviços

7.2.2.1. **Cumprimento do contrato:** Executar os serviços conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no contrato e no termo de referência.

7.2.2.2. **Qualidade:** Garantir a alta qualidade dos serviços, utilizando equipamentos modernos, materiais de primeira linha e profissionais qualificados.

7.2.2.3. **Segurança:** Assegurar a segurança de todos os envolvidos nos eventos, incluindo o público, artistas e equipe técnica.

7.2.2.4. **Meio ambiente:** Adotar práticas sustentáveis, utilizando equipamentos e materiais ecologicamente corretos e minimizando a geração de resíduos.

7.2.2.5. **Assistência técnica:** Prestar assistência técnica durante a execução dos serviços e garantir a manutenção dos equipamentos.

### 7.2.3. Fornecimento e Instalação

7.2.3.1. **Equipamentos:** Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, como sistemas de som, iluminação, palcos, geradores, etc.

7.2.3.2. **Montagem e desmontagem:** Realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos.

7.2.3.3. **Operação:** Operar todos os equipamentos de forma segura e eficiente, garantindo a qualidade do som, da iluminação e dos efeitos especiais.

### 7.2.4. Projetos e Documentação

7.2.4.1. **Projetos técnicos:** Elaborar projetos técnicos para a sonorização, iluminação e montagem de palcos, quando necessário.

7.2.4.2. **Documentação:** Apresentar toda a documentação exigida, como licenças, seguros e certificados de qualidade.

### 7.2.5. Pessoal

7.2.5.1. **Equipe qualificada:** Disponibilizar equipe técnica qualificada e experiente para a



### execução dos serviços.

7.2.5.2. **Cumprimento das leis trabalhistas: Garantir o cumprimento das leis trabalhistas e a segurança dos funcionários.**

### 7.2.6. Licenças e Autorizações

7.2.6.1. **Licenças:** Obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos, como alvarás de funcionamento, licenças de uso e ocupação do solo, etc.

7.2.6.2. **Seguros:** Contratar seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos causados a terceiros.

### 7.2.7. Responsabilidades

7.2.7.1. **Danos:** Arcar com os custos de reparação de quaisquer danos causados aos equipamentos ou instalações do local do evento.

7.2.7.2. **Prazos:** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

7.2.7.3. **Penalidades:** Estar sujeito às penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento das obrigações.

7.2.8. É importante ressaltar que o não cumprimento de qualquer uma dessas obrigações poderá resultar na aplicação de penalidades à empresa contratada, conforme previsto no contrato.

7.2.9. Este documento pode ser utilizado como base para a elaboração do contrato e do termo de referência para o registro de preços.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será 90 (noventa) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 14.133/21 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas e recibo.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Administração Municipal, através de servidor, o qual será indicado ou designado por portaria, que acompanhará a entrega dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

a) Executar os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, principalmente quanto aos serviços fornecidos;



- b) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o serviço fornecido em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços ao qual foram solicitados;
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- i) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- j) Atestar formalmente a execução do objeto do Instrumento Contratual, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.
- k) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos materiais fornecidos pela Contratada.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei nº14.133/2021**.

10.3. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Administração.

10.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

#### 10.5. Da Gestão do Instrumento Contratual

10.5.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pelo Gestor de Contrato, o qual será indicado ou designado.

10.5.2. O Gestor do Instrumento Contratual coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

10.5.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 10.5.4. O Gestor do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.5.5. O Gestor do Instrumento Contratual realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- 11.2.2. Multa:
- 11.2.3. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.4. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. da Lei Nº14.133/2021.
- 11.2.5. Compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**



12.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

12.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após a aceitação do serviço prestado. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Para/PA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

12.3.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº da ARP ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

12.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

12.3.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

12.3.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3.6. A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Para/PA, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

12.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.3.8. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos



orçamentários a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3636 – Secretaria Mun. De Cultura, Esporte E Turismo  
FUNCIONAL: 13 122 0003 2.125: Gestão Da Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Turismo  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 15.00.00.00 – Recursos não vinculados de impostos

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

14.1.1 Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Monte Alegre/PA, estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo.

Monte Alegre/PA, 10 de junho de 2025.

**RENATO PANTOJA FERREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**